



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 1070

RESOLUÇÃO CS Nº 4/2019

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Santa Teresa, com sede na Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis, neste ato denominado Ifes Campus Santa Teresa, representado por sua Diretora Geral Walkyria Barcelos Sperandio, permite ao servidor [qualificar – nome, estado civil e função/cargo], neste ato denominado permissionário, residir no imóvel residencial [identificação do imóvel] deste campus, de acordo com as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a permissão remunerada de uso do imóvel residencial [identificação do imóvel] pertencente ao patrimônio do Ifes Campus Santa Teresa, que possui valor atualizado de R\$ _____ (valor por extenso).

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Ifes Campus Santa Teresa permitirá o uso do imóvel residencial acima identificado obedecidas as disposições da Resolução CS nº 4/2019, de 22 de abril de 2019, e as condições estabelecidas neste Termo de Permissão de Uso.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A permissão de uso do imóvel ora outorgada terá vigência de acordo com o prazo definido no Edital nº ____/____, com início em ____/____ término em ____/____.

4 – DA TAXA DE OCUPAÇÃO

O permissionário compromete-se a pagar mensalmente a taxa de ocupação pela permissão de uso do imóvel objeto deste termo, conforme artigo 11 da Resolução CS nº 4/2019.

5 – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Cessa de pleno direito esta permissão de uso quando expirado seu prazo de vigência, quando o permissionário incorrer em alguma das situações previstas no artigo 12 da Resolução CS nº 4/2019, quando o permissionário deixar de atender aos requisitos e condições previstas nesta mesma Resolução, ou por força de alteração nas normas legais vigentes.

6 – DA RESPONSABILIDADE

Será de exclusiva responsabilidade do permissionário a reparação de quaisquer danos porventura causados, no âmbito desta permissão de uso, ao Ifes Campus Santa Teresa ou a terceiros, assumindo, em qualquer hipótese, a condição de principal devedor judicial ou extrajudicial, isentando o Ifes Campus Santa Teresa de qualquer reclamação ou envolvimento, bem como de dívidas contraídas.

6.1 Obriga-se o permissionário a assegurar o acesso ao imóvel, objeto desta permissão de uso, do servidor responsável pelo patrimônio do Ifes Campus Santa Teresa, incumbido da tarefa de fiscalização geral ou específica e da verificação do cumprimento das disposições da Resolução CS nº4/2019.

6.2 Finda a qualquer tempo a permissão de uso, deverá o permissionário restituir o imóvel em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7 – DO FORO

Por força do disposto no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal da Seção e Judiciária do Espírito Santo será competente para dirimir dúvidas e/ou questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

_____/_____/_____ (Local e data)

nome completo
Permissionário

nome completo
Diretor-Geral

nome completo
Testemunha

nome completo
Responsável pelo Patrimônio do Campus